



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRÉTO nº 2.368, de 05 de dezembro de 1.995.

REGULAMENTA LEGISLAÇÃO QUE CONCEDE, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O SE HOR A TONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.729, de 16 de outubro de 1.995,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - As concessões para exploração de transporte coletivo urbano da cidade a serem outorgadas a empresas particulares mediante concorrência pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, devem obedecer os seguintes critérios:-

I - Prova de estarem cadastradas no Município.

II - Sujeição em obter do poder concedente a aprovação dos preços da tarifa pelos serviços prestados.

III - Os vencedores da concorrência pública deverão manter 2 (dois) ônibus para cada linha circular, sendo um reserva, podendo ainda propor outras linhas e respectivas tarifas, bem como mudanças de percursos e paradas.

IV - Os ônibus deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando sujeitos a vistoria pelo poder concedente ou por quem ele indicar.

V - As linhas e percursos a serem cumpridas são as seguintes:-

LINHA CIRCULAR Nº 1 - 2 ÔNIBUS - PERCURSO PROVISÓRIO

Parte do Terminal Rodoviário e segue pela Avenida Vicente José Parise, vira a direita na Avenida José Calil Dib, contorna a Praça Angelo Sargi e segue pela Avenida José Schwarzmaier, contorna a Praça Adolfo Micali e segue pela Avenida Heitor Alves Gomes, vira a esquerda e segue pela Avenida Emilio Calil, vira a esquerda e segue pela Avenida Celso Ferreira de Camargo, vira a direita e segue pela Avenida João Perissinotti, seguindo após a Rua Major Calderazzo, vira a esquerda e segue pela Rua Marechal Deodoro, vira a direita e segue pela Rua Tiradentes, vira a esquerda e segue pela Rua Visconde do Rio Branco, vira a esquerda e segue pela Rua General Glicério, vira a direita e segue pela Rua dos Domingues até o Terminal Rodoviário.

LINHA CIRCULAR Nº 2 - 2 ÔNIBUS - PERCURSO PROVISÓRIO

Parte do Terminal Rodoviário e segue pela Rua Bernardino Sampaio, vira a esquerda e segue pela Rua Campos Sales, vira a esquerda e segue pela Rua Clineu Braga de Magalhães, vira a direita e segue pela Rua Treze de Maio, vira a direita e segue pela Avenida Adamo Lui, vira a direita e segue pela Avenida Antonio Micali, vira a esquerda e segue pela Rua Ozens M. de Abreu seguindo após pela Rua João M. de Mendonça, vira a esquerda e segue pela Rua Teófilo Rocha, vira a esquerda e segue pela Rua Calil Simão, vira a esquerda e segue pela Avenida Caetano Decaro, vira a direita e segue pela Avenida Savério Salvagni, contorna a Praça Padre José de Anchieta e segue pela Avenida Antonio Micali, vira a esquerda e segue pela Rua General Glicério, vira a direita e segue pela Rua dos Domingues até o Terminal Rodoviário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

LINHA CIRCULAR Nº 3 - 2 ÔNIBUS - PERCURSO PROVISÓRIO

Parte do Terminal Rodoviário e segue pela Rua Bernardino Sampaio, vira a esquerda e segue pela Rua Campos Sales, vira a direita e segue pela Rua Rui Barbosa, passa pela Praça Nelson P. Parise e segue pela Rua Pedro Ordine, vira a direita e segue pela Rua Pedro Garcia, vira a esquerda e segue pela Avenida Dr. Paulo Zuppani, vira a direita e passa pelo Viaduto Fepasa, vira a esquerda e segue pela Avenida Cap. José Camargo Lima, vira a direita e segue pela Rua Carlos Soldi, vira a esquerda e segue pela Rua Joaquim Ferreira Campanã, vira a esquerda e segue pela Rua Major Pedro Paulo Corrêa, vira a esquerda e segue pela Avenida Cap. José Camargo Lima, vira a direita e passa pelo Viaduto Fepasa, vira a esquerda e segue pela Avenida Dr. Paulo Zuppani, vira a direita e segue pela Rua Pedro Garcia, vira a direita e segue pela Rua Pedro Ordine, passa pela Praça Nelson P. Parise e segue pela Rua Rui Barbosa, vira a direita e segue pelas Ruas Leonardo Botelho e Dr. Alípio C. Leite, vira a esquerda e segue pela Rua Visconde do Rio Branco, vira a esquerda e segue pela Rua General Glicério, vira a direita e segue pela Rua dos Domingues até o Terminal Rodoviário.

LINHA CIRCULAR Nº 4 - 2 ÔNIBUS - PERCURSO PROVISÓRIO

Parte do Terminal Rodoviário e segue pela Rua Bernardino Sampaio, vira a esquerda e segue pela Rua Campos Sales, vira a esquerda e segue pela Rua da República, passa pela Praça Santos Dumont e segue pela Avenida Pedro Carletto, vira a direita e segue pela Rua Dr. José Miguel João, vira a direita e segue pela Rua Antonio B. de Mendonça, vira a direita e segue pela Rua Agostino Longitano, vira a direita na Avenida José Cecílio e logo a esquerda na Rua Oreste Pala, seguindo após pela Rua Humberto Mirabelli, vira a esquerda e segue pela Rua Rafael Lofrano, vira a esquerda e segue pela Rua Agnello Maximo Balieiro, vira a direita e segue pela Rua Adival Bertoli, vira a esquerda e segue pela Rua Luiz Falconi, segue após pela Rua Antonio Fucci, vira a esquerda e segue pela Rua João Nabuco, vira a direita e segue pela Rua Antonio B. de Mendonça, passando pela Avenida Pedro Carletto, vira a direita e segue pela Rua Arlindo Duarte Azadinho, vira a esquerda e segue pela Rua Dr. Avelino Boselli, vira a esquerda e segue pela Rua José Antonio Ferrari, vira a esquerda e segue pela Rua Aléssio Borelli, vira a direita e segue pela Avenida Pedro Carletto, passando pela Praça Santos Dumont e seguindo pela Rua Marechal Deodoro, vira a esquerda e segue pela Rua General Osório, vira a direita e segue pela Rua General Glicério, vira a direita e segue pela Rua dos Domingues até o Terminal Rodoviário.

LINHA CIRCULAR Nº 5 - 2 ÔNIBUS - PERCURSO PROVISÓRIO

Parte do Terminal Rodoviário e segue pela Rua Bernardino Sampaio, vira a esquerda e segue pela Rua Campos Sales, vira a direita e segue pela Rua Rui Barbosa, passa pela Praça Nelson P. Parise e segue pela Rua Pedro Ordine, vira a direita e segue pela Rua Pedro Garcia, vira a esquerda e segue pela Avenida Dr. Paulo Zuppani seguindo após a Avenida Frederico Dias Coelho, vira a esquerda e segue pela Rua José Bahia seguindo após pela Rua Celso Canova, vira a esquerda e segue pela Avenida José Palomino Ferrante seguindo após pela Avenida Washington Luiz, vira a direita e segue pela Rua Prof. Luiz Antonio Fragoso, vira a direita e segue pela Rua José Martins Prieto, vira a direita e segue pela Rua Caetano Alvaro Pastore seguindo após pela Rua da República, vira a esquerda e segue pela Rua General Glicério, vira a direita e segue pela Rua dos Domingues até o Terminal Rodoviário.

ARTIGO 2º - As concessões não importarão em isenção de tributos municipais.



ARTIGO 3º - As concessionárias se obrigam a:-

- a) - realizar, gratuitamente, o transporte coletivo de pessoas portadoras de deficiência física e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
- b) - fornecer passes escolares aos estudantes de qualquer nível, com redução de 50% (cincoenta por cento) das tarifas;
- c) - possuir bilhete de passagem INTEGRAÇÃO no valor de 50% (por cento) do valor da passagem, devendo ter validade somente para o dia de sua aquisição e com data carimbada;
- d) - dar atendimento às eventuais extensões ou prolongamento de linha, ou a outras novas que venham a ser estabelecidas pelo poder concedente, salvo as que não sejam exploráveis economicamente, que devem ser devidamente comprovadas e fundamentadas;
- e) - afixar no interior do ônibus coletivos e nos respectivos pontos do Terminal Rodoviário, tabela constando frequência de horário de circulação da linha, seu itinerário, início, intervalos e término da operações;
- f) - afixar placas indicativas em postes sob sua responsabilidade em toda parada de ônibus, sem quaisquer ônus para o poder concedente, podendo para isso se utilizarem de propagandas (oferta, apoio, gentileza, etc.), como forma de baratear o custo do material e serviço;
- g) - manter e conservar as placas e postes;
- h) - manter distância entre uma parada de ônibus e outra de no mínimo 200 metros e no máximo de 300 metros, que deve ser proposta e aprovada pelo poder concedente;

ARTIGO 4º - O aumento de tarifas após a celebração dos respectivos contratos de concessões somente poderá ser concretizado após a apresentação das planilhas de custos, devidamente fundamentadas e aprovadas pelo poder concedente.

ARTIGO 5º - O Município poderá cassar a outorga e retomar os serviços concedidos, desde que executados em desacordo com o Edital de Concorrência Pública e o Contrato a ser firmado, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários, sem direito a perdas e danos por parte da concessionária.

ARTIGO 6º - Após o término da concessão, quaisquer obras construídas pelas concessionárias em bens públicos a eles ficarão aderidas, não tendo as mesmas direito de retirá-las ou de pleitear indenização por elas.

ARTIGO 7º - Três meses antes do término da concessão será feita nova concorrência pública.

ARTIGO 8º - Fica expressamente proibido aos usuários fumar nos veículos empregados pelas concessionárias na exploração dos serviços de transporte coletivo urbano.

ARTIGO 9º - Os serviços de transporte coletivo não autorizados por concessão e que infringirem os dispositivos legais, incorrerá em multa equivalente a 1.000 (hum mil) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, além da apreensão dos veículos utilizados para esse fim.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

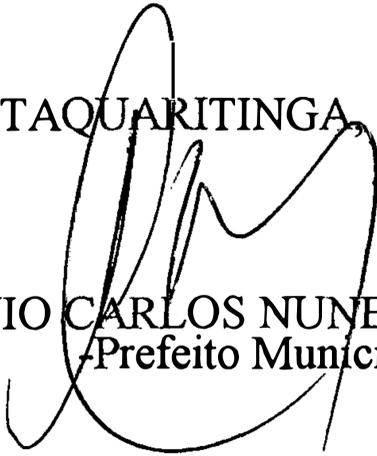
fls.4

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos apreendidos serão liberados mediante a comprovação do recolhimento da multa que será dobrada na reincidência.

ARTIGO 10 - O Edital de Concorrência a ser publicado fixará outras normas sobre os serviços, ficando elas incorporadas ao presente como subsidiárias.

ARTIGO 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de dezembro de 1.995.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-